JORNAL
O Regional
64 ANOS
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
NOVA ESPERANÇA Nº 3710 | Nova Esperança, Terça-feira, 23 de Abril de 2024 | COLORADO Nº 2797

Mercado Público de Foz do Iguaçu será um espaço de Lazer e Cultura

O Mercado Público de Foz do Iguaçu, que deve começar a funcionar em junho, já está sendo considerado um dos novos atrativos turísticos da região. Além de um mix variado de produtos e gastronomia dos diversos povos que vivem na Tríplice Fronteira, o espaço também abrigará atividades de cultura e lazer.

"Durante os três primeiros anos, nós teremos atrações culturais no mercado de quinta a domingo", informa Aline Teigão, gerente da Divisão de Iniciativas de Turismo da Itaipu. "Vai ter música, vai ter teatro, vamos fazer uma programação cultural muito rica. E, duas vezes por ano, teremos grandes feiras. A ideia é que a gente faça do Mercado um local de cultura", completa.

Segundo o diretor de Coordenação da Itaipu, Carlos Carboni, o mercado será, além de atração turística, um verdadeiro ponto de encontro para os moradores de Foz. "Quando você chega a uma cidade turística, um dos primeiros lugares que visita é o mercado público, pois ali estão representadas a cultura, a culinária, a vivência das pessoas que moram naquele território; elas frequentam aquele espaço", diz.

A ideia é que os boxes do Mercado apresentem a gastronomia e o comércio das mais variadas etnias que compõem a cidade de Foz do Iguaçu. No total, serão 54 espaços: 12 são boxes sociais, para cooperativas e associações, e 42 estão disponíveis para locação.

Para alugar, é preciso ter CNPJ e experiência de pelo menos um ano na atividade desejada. O valor do aluguel está em R$ 82,34 por metro quadrado; considerando um box de cerca de 12 m², o valor mensal do aluguel seria de R$ 988,08, além dos custos de manutenção, que serão rateados.

A sessão pública será realizada via sistema "Licitações-e" (www.licitacoes-e.com.br) durante todo o dia 29 de abril. Todos os detalhes estão no edital e documentos anexos disponíveis em: https://portaldecompras.pti.org.br.

A gestão do Mercado Público será feita, inicialmente, pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI). Segundo Yuri Benites, diretor de Turismo do PTI, a ideia é oferecer oportunidades para todos, especialmente aos pequenos empresários. "O valor estimado no edital reflete apenas os custos diretos, sem considerar lucros, alinhado às diretrizes do PTI, que é uma entidade sem fins lucrativos." Fotos: Kiko Sierich/PTI

Governador entrega 225 novas viaturas e 1,4 mil coletes balísticos à Polícia Penal

O governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou nesta segunda-feira (22), em cerimônia no Palácio Iguaçu, novos equipamentos para a Polícia Penal do Paraná (PPPR). São 1.400 coletes balísticos e 225 novas viaturas para reforçar a atuação da corporação nas penitenciárias e cadeias públicas do Estado.

Na entrega dos equipamentos, o governador ressaltou o avanço no sistema prisional do Paraná nos últimos anos. Segundo Ratinho Junior, toda a reorganização do sistema permitiu não só melhorias para a própria corporação, que deixou de ser Departamento Penitenciário para se tornar Polícia Penal em 2021, como também ajudou outras forças de segurança do Estado.

São 1.400 coletes balísticos e 225 novas viaturas, inclusive blindadas e dentro do conceito de veículo humanizado, para reforçar a atuação da corporação nas penitenciárias e cadeias públicas nas nove regionais administrativas da Estado

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
MAIS EQUIPADA E MAIS PROTEGIDA
ENTREGA DE 225 VIATURAS E 1400 COLETES BALÍSTICOS

"Quando assumimos o Governo, o Paraná tinha o pior sistema carcerário do Brasil, segundo o Ministério da Justiça, com 12 mil presos em delegacias. Construímos presídios e remanejamos todos esses presos das delegacias para que a Polícia Civil fizesse seu trabalho de investigação e não ficasse cuidando de preso", ressaltou. "Por isso é tão importante equiparmos a Polícia Penal, para que ela possa cuidar e coordenar toda essa área de tutela de presos".

Os 1.400 coletes balísticos foram adquiridos por R$ 2,1 milhões por meio de contrato de compra do Governo do Estado. As novas unidades vão equipar todo o efetivo da PPPR. O preço unitário pago por colete foi de R$ 1.500.

"O fato de termos criado a Polícia Penal passa a dar mais dignidade à profissão, que é tão importante para a estrutura do Sistema de Justiça. Antes, a corporação não era considerada polícia. Agora, teremos todo o efetivo da Polícia Penal equipado com colete balístico e, em breve, vamos concluir a compra de mais armamentos para a corporação", comentou o governador.

As viaturas, por sua vez, foram entregues à Polícia Penal por meio de contrato de locação. São 225 veículos caracterizados que serão distribuídos às nove regiões da PPPR do Estado. Os veículos são nos modelos sedam, hatch, furgão, caminhonete sport e cabine dupla. O investimento nas locações é de R$ 1.149.960 por mês. O contrato tem vigência até 2026.

O secretário de Estado da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, disse que com a entrega desses equipamentos a estrutura da Polícia Penal dá mais um salto. Além de cada policial penal ter seu próprio colete balístico, acrescentou, as novas viaturas são especiais para o transporte de detentos para audiências ou transferências de unidades. Algumas das viaturas são blindadas.

"Agora cada policial terá seu próprio colete, adequado ao seu corpo. As viaturas são humanizadas para o transporte de preso e algumas são blindadas para o Serviço de Operações Especiais da Polícia Penal. São investimentos que vão ajudar muito o trabalho da Polícia Penal", enfatizou.

"Essa nova frota vai permitir a prestação de um serviço de qualidade e, principalmente, com segurança tanto para o policial penal quanto para a pessoa privada de liberdade", destacou Reginaldo Peixoto, diretor-geral da PPPR.

Ele explicou ainda que dentro do conceito de viatura humanizada os novos veículos têm não só mais espaço para o transporte de presos, mas melhor estrutura. "Os detentos serão transportados sentados e com cinto de segurança, reduzindo o risco de acidentes no deslocamento", explicou

CONCURSO – Além do reforço nos equipamentos, o Governo do Paraná também está prestes a realizar concurso público para contratação de policiais penais. Os novos integrantes da corporação vão atuar em três macrorregiões da corporação: Curitiba, Londrina e Cascavel. A inscrição encerrou no fim de março.

A primeira etapa, a prova objetiva, será em 19 de maio. O processo seletivo contempla, ainda, etapas de avaliação psicológica, investigação social, curso de formação e avaliação médica, todas de caráter eliminatório. O curso será aplicado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (Espen) em Curitiba e Londrina.

ESTRUTURA – Ao todo, o Paraná tem 37 penitenciárias e 81 cadeias públicas distribuídas em nove regionais administrativas localizadas em Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Francisco Beltrão, Maringá, Londrina, Umuarama, Cascavel e Foz do Iguaçu. Além disso, a Polícia Penal também é responsável por 14 complexos sociais e 37 postos avançados de monitoração eletrônica.

Na atual gestão os agentes penitenciários se tornaram policiais penais. Os agentes foram formados e habilitados na função policial, modificando suas carreiras, responsabilidades e alcance social. Entre as prerrogativas do policial penal estão gestão de unidades prisionais, escoltas prisionais, intervenção em ambientes de alta complexidade, entre outras.Foto: Gabriel Rosa/AEN

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 69/2024, de 23 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.962,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$4.962,30
01067.01067.09.02.05.20 Resolução Sesa 174/2024 Complementação Piso da Enfermagem Estadual 4.962,30

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários. 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.003 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.003.10.305.11.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários. 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.962,30
01067.01067.09.02.05.20 Resolução Sesa 174/2024 Complementação Piso da Enfermagem Estadual 4.962,30

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários. 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários. 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: "Concede diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de hospedagem alimentação."

O senhor Ayres Tadeu Bertazzo, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 004/2023, de 14 de junho de 2023, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias aos vereadores abaixo relacionados para custear despesa com viagem a Curitiba- Pr, onde durante os dias 24, 25 e 26 de Abril do corrente ano, participará do curso promovido pela Gestão Pública do Brasil – Com Tema "Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável A Articulação entre o Legislativo e o Executivo para a Implantação e o Desenvolvimento das Políticas Públicas da Agricultura Municipal".

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
José Antônio de Souza Brites	Vereador	Curitiba-PR	3	R$ 602,76	R$ 1.808,28
Elenice Ferreira de Oliveira	Vereadora	Curitiba	3	R$ 602,76	R$ 1.808,28

Art. 2º- O Deslocamento até o destino será realizado com veículo Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 18 de Abril de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE
UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024

Torna Público o deferimento das isenções de Taxas e das condições especiais para realização da Prova

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de **UNIFLOR –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024:**

RESOLVE

1. Tornar Público o Edital de **deferimento** das solicitações de condições especiais para realização das Provas e das Isenções das taxas de inscrições, conforme abaixo:

Nº De Inscrição	Candidato	Vaga	Status
8623	Vanessa de Freita Luna	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO
8749	Daiane Cristina Bruner da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO
8646	Nilton Cesar dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO
8724	Luciano Moreira Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO
8708	Vilma de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO

Uniflor/PR, 22 de abril de 2024

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
Presidente da Câmara Municipal de Uniflor – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PSICOLOGO

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	Talita Aparecida de Brito Segantine	01/09/1995	25 PONTOS

Santo Inácio (PR), 19 de ABRIL de 2024.

Laura Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social
PORTARIA 12/2022
LAURA APARECIDA DOS SANTOS

TELMA APARECIDA DOS SANTOS BENTO

RAFAEL VALÉRIO DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo nº 41/2024, Dispensa de Licitação nº 21/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de pastas em poliéster 600, com 35cm de altura e 30cm de largura, abertura em zíper, personalizado em estampa nos dois lados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme descritivos constantes nos orçamentos em anexo, em favor da empresa:

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 10.327.100/0001-80; localizada na Rua Pedro Kosmann, nº 133, Bairro Centro, CEP: 89.899-000, município de Ipora do Oeste/Sc.

Valor proposto: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

São Jorge do Ivaí/Pr, 16 de abril de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.318/0001-67
prefeito@inaja.pr.gov.br

DECRETO Nº 072/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Inajá, estabelece medidas de prevenção e combate a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e da outras providências

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas urgentes para o controle da epidemia, incluindo a intensificação das ações de combate ao mosquito Aedes aegypti, a mobilização da comunidade, o reforço na assistência aos casos notificados e a contenção da disseminação do vírus.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA está em alerta no que tange à proliferação do mosquito Aedes Aegipty, transmissor do zika vírus, chikungunya e dengue,

CONSIDERANDO que no Município de Inajá a dengue se encontra em situação epidêmica, uma vez que incidência de casos confirmados até o momento chega a 203, com disseminação da doença e de vetores por toda a área geográfica do Município;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados, que atualmente perfazem 290 notificações;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia no Município neste momento extrapola a capacidade assistencial das Unidades de Saúde, do Pronto-Atendimento e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, pois aumenta consideravelmente a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos e de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, a saúde pública dos munícipes, bem como evitar o aumento dos casos graves da doença, inclusive de óbitos, e;

CONSIDERANDO a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência no Município de Inajá, devido ao estado de epidemia que se encontra na saúde pública, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2°. Determina-se ao Departamento Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário das 7h30 às 17h00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, as casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

Art. 3º. Fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Parágrafo único. Para a efetivação do Programa Municipal de Combate à Dengue e outras epidemias detectadas no Município, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, o Departamento Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4°. O Departamento Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2.021, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com anuência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5°. Determina-se ao Departamento Municipal de Administração e Finanças, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pelo Departamento Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

Art. 6°. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 7. Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam acompanhar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de abril de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECRETO Nº 22/2024

O Prefeito do município de Santa Inês, Estado do Paraná, Bruno Vieira Luvisotto, no uso das suas atribuições, visando o atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social, DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os Comitê Local do **Programa Nossa Gente Paraná**, responsável pela gestão e execução do Programa no município de Santa Inês.

Art. 2º - O **Comitê Local** será constituído por **1 titular e 1 suplente** dos seguintes equipamentos municipais:

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Naiani Tizziani

Suplente: Patrícia Neves da Silva

Representantes da Unidade Básica de Saúde (UBS)

Titular: Cimara Antunes

Suplente: Daniele Aparecida Souza Abreu

Representantes das Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho

Titular: Elizangela Cristina de Oliveira Carvalho

Suplente: Adriana de Lima Silva

Representantes da Escola Estadual Santa Inês

Titular: Walerya Fernanda Brondani

Suplente: Albedes Alves de Souza

Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor

Titular: Jucilene Maria de Souza Lopes

Suplente: Suzana Aparecida de Souza Matos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 15 de abril de 2024

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal de Santa Inês

ACIMAN
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ACIMAN

WAINER ALBERT CASTELHANO, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.323.784/0001-62, com fulcro no artigo 49 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados aptos e em pleno gozo de seus direitos associativos, com direito a voto, para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da entidade para o próximo mandato, gestão 2024/2026, que se realizará no dia 09 de maio de 2024, com início às 12 horas e término às 17 horas. A eleição ocorrerá na sede da entidade, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 713, Galeria Ravenna, sala 01, pavimento superior, centro, nesta cidade de Mandaguaçu. Estado do Paraná, e deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. **Os candidatos que, deverão estar em pleno gozo dos seus direitos, poderão inscrever suas respectivas chapas a partir da publicação do presente edital, até o dia 06 de maio do ano em curso, de segunda à sexta-feira das 8 às 18 horas, e aos sábados das 8 às 12 horas, junto à secretaria da entidade,** mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo candidato à presidência, devendo conter as assinaturas de todos os candidatos da chapa e a indicação dos nomes e cargos que comporão a Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Deliberativo, obedecendo às regras do artigo 50 e incisos do Estatuto Social.

2. Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral decidir pelo deferimento das inscrições das chapas, considerando os critérios estabelecidos pelo Estatuto da Entidade (art. 50 e incisos), que ficará disponível aos interessados junto à secretaria. Ocorrendo irregularidades no registro das chapas, o candidato à presidência será comunicado por escrito para que proceda à regularização no prazo de 24 horas, sob pena de impugnação.

3. Eventuais impugnações ao pleito serão resolvidas imediatamente pela comissão eleitoral.

4. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral e demais pessoas presentes. Realizada a totalização dos votos, será proclamada a chapa vencedora.

Mandaguaçu, 05 de abril de 2024.

Wainer Albert Castelhano
282.454.778-26
Presidente ACIMAN

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado
Escola Cristo Rei –Educação Infantil e Ensino Fundamental,na modalidade Educação Especial
Rua das Tulipas, 71-Jd.Vale do Sol- Fone (44)3323-2529, e-mail: apaecolorado82@gmail.com-Cep: 86.690-000–Colorado Pr

EMPRESA APAE ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO **78.092.517/0001-45**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2023 FOLHA 00054

A T I V O		2023		2022
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES				
CAIXA				
CAIXA GERAL	2.666,90	2.666,90	321,57	321,57
BANCOS - CONTA MOVIMENTOS				
BANCO DO BRASIL - CONTA 36261-1	70.272,48			
BANCO DO BRASIL S.A - CONTA Nº 19.030-6	8.501,38			
SICREDI CONTA Nº 75857-4	2.930,82		1.972,10	
SICOOB - CONTA Nº 90.008-7	3.225,41		73,32	
BANCO DO BRASIL - CONTA 34.360-9			70.590,46	
BANCO DO BRASIL - CONTA: 35.806-1			454.967,85	
BANCO DO BRASIL - CONTA 35927-0	0,50	84.930,59		527.603,73
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA				
SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI	40.751,88		42.095,25	
APLICACAO CONTA CAPITAL - SICOOB	3.324,22		3.324,22	
APLICACAO BB RENDA FIXA 500-19.030-6			8.724,20	
APLICACAO BB RENDA FIXA 500-18.371-7			208,82	
APLICACAO RDC LONGO PÓS CDI SICOOB Nº 8	1.400,19		4.679,46	
APLICAÇÃO BB RENDA FIXA LP100 - 29.902-2			8.391,01	
FUNDO BB RF SIMPLES - CONTA 19.030-6			311,16	
APLICAÇÃO BB POUPANÇA - CONTA 34.360-9			106.522,33	
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES - 34.279-3			66.170,54	
APLICAÇÃO BB CP AUTOM S P - C: 34.793-0	11,02		13.252,22	
APLICAÇÃO BB POUPANÇA - CONTA 34.889-9			42.558,32	
APLICAÇÃO BB Rende Facil CONTA 18.371-7	6.036,66		292,21	
APLICAÇÃO BB Rende Facil CONTA 29.902-2	20.697,85		18.170,96	
APLICAÇÃO BB POUPANÇA - CONTA 35.806-1	201.058,00			
APLICAÇÃO BB POUPANÇA - CONTA 35927-0	148,31			
APLICAÇÃO BB RF SIMPLES AGIL -34279-3	119.186,30			
SICREDI - CONTA CAPITAL SOCIAL 75857-4	3.322,14			
APLICAÇÃIO BB-C.PRZ-APLIC. AUT	5,54	395.942,11		314.700,70
CREDITOS				
APLICACAO FINANCEIRA DE RENDA FIXA				
APLICAÇÃO BB POUPANÇA - CONTA 36.261-1	69.033,79	69.033,79		
APLICACOES DIVERSAS				
APLICAÇÃO POUPANCA SICREDI	3.709,95		3.490,81	
APLICAÇÃO POUPANÇA BB - 35.186-5		3.709,95	9.386,30	12.877,11
	Total :	556.283,34	Total :	855.503,11
ATIVO NAO-CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS E DIREITOS EM USO				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.162,44		97.587,44	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.827,63		32.827,63	
MOVEIS E UTENSILIOS	89.577,83		71.844,81	
FERRAMENTAS	1.868,48		1.868,48	
VEICULOS	90.080,72		90.080,72	
INSTALACOES	1.290,00	315.807,10	1.290,00	295.499,08
DEPRECIACAO ACUMULADA				
DEPR ACUM - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(40.800,48)		(30.784,23)	
DEPR ACUM - COMPUTADORES E PERIFERI	(32.827,63)		(30.759,79)	
DEPR ACUM - MOVEIS E UTENSILIOS	(77.222,02)		(68.212,48)	
DEPR ACUM - FERRAMENTAS	(1.868,48)		(1.868,48)	
DEPR ACUM - VEICULOS	(84.513,02)		(66.496,87)	
DEPR ACUM - INSTALACOES	(1.290,00)	(238.521,63)	(1.290,00)	(199.411,85)
	Total :	77.285,47	Total :	96.087,23
TOTAL DO ATIVO		633.568,81		951.590,34

P A S S I V O		2023		2022
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGACOES TRABALHISTAS				
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				
INSS A RECOLHER	23.530,74		10.112,13	
FGTS A PAGAR	13.424,54	36.955,28		10.112,13
OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER				
IRF A RECOLHER (PESSOA FISICA)	1.084,60	1.084,60		
	Total :	(38.039,88)	Total :	(10.112,13)
PATRIMONIO SOCIAL				
FUNDO SOCIAL				
FUNDO SOCIAL				
FUNDO SOCIAL	72.657,54	72.657,54	72.657,54	72.657,54
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO				
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS				
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADO	868.820,67		738.129,13	
SUPERAVIT E/OU DEFICIT DO EXERCICIO	(345.949,28)	522.871,39	130.691,54	868.820,67
	Total :	(595.528,93)	Total :	(941.478,21)
TOTAL DO PASSIVO		633.568,81		951.590,34

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R$ 633.568,81

COLORADO , 31 de Dezembro de 2023

Responsável pela empresa
VALDIR BONIFACIO DOS SANTOS
PRESIDENTE
C.P.F. 387.951.759-20
Valdir Bonifácio dos Santos
RG - 1971759-3
PRESIDENTE

Contador
JOSE NATALICIO DE MELLO
007398/O-0
C.P.F. 004.601.259-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024
ID CONTRATO 1682

PROCESSO ADM 55/2024

CERTAME DISPENSA 36/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- WILSON FEWRNANDO DA SILVA ALVES - MEI

CONTRATADA: Contratação de empresa para locação de equipamentos de som e instrumentos musicais, em atendimento das necessidades do Departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 573 - 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

O REGIONAL JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, através da Secretaria de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
130	GEANE DA SILVA BARBOSA	25º
19	ANA MARIA DE MATOS GOMES	26º
91	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS MUNIS	27º
168	ROSILENE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	28º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 1 4 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 21 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8897/2024 **REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 18 de abril de 2024, no cargo de Assistente Social, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

ISABELLA NICOLIM COVICI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8899/2024

Regulamenta no âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 que dispõe sobre o Governo Digital, e dá outras providências.

O Prefeito de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:
I - Manter e aprimorar os serviços digitais;
II - Ampliar a oferta de serviços online;
III - Facilitar a comunicação entre a gestão municipal e os cidadãos;
IV - Utilizar tecnologia e inovação para promover a inclusão e reduzir desigualdades;
V - Melhorar continuamente os processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Secretaria de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer mecanismos para promover o desenvolvimento de competências individuais e organizacionais fundamentais para a transformação digital, com o propósito de:
I - Elaborar e avaliar planos e recursos educacionais destinados a fortalecer as habilidades requeridas para a transformação digital entre os funcionários municipais;
II - Investigar, conceber e apresentar abordagens, ferramentas e iniciativas para facilitar a colaboração entre os funcionários municipais e os membros da comunidade na criação de soluções voltadas para a transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital consistem em ferramentas e serviços digitais compartilhados pelos órgãos municipais, tipicamente oferecidos de maneira centralizada e colaborativa, essenciais para a prestação digital de serviços, que devem incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
I - Sistema digital para solicitação de serviços e rastreamento do progresso das demandas;
II - Painel de controle para monitorar o desempenho dos serviços públicos digitais.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - Manter atualizadas as informações institucionais e comunicados de interesse público, especialmente os relacionados à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - Monitorar e implementar medidas de aprimoramento dos serviços públicos oferecidos, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários;
III - Integrar os serviços públicos a ferramentas de notificação e assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, requisitos desnecessários quanto à apresentação de informações e documentos pelos usuários;
V - Reforçar a gestão de políticas públicas com base em dados e evidências, por meio da aplicação de inteligência de dados em plataformas digitais.

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos devem buscar oferecer aos cidadãos a opção de formular suas solicitações, sempre que possível, por meios eletrônicos.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como com as regulamentações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 8.563/2023, de 01 de agosto de 2023, que trata da proteção de dados pessoais no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários dos serviços públicos digitais:
I - Acesso gratuito às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento conforme os termos estabelecidos na Carta de Serviços ao Cidadão;
III - Padronização de procedimentos relacionados ao uso de formulários, guias e outros documentos semelhantes, incluindo os formatos digitais;
IV - Recebimento de protocolo, seja físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10º Os órgãos e entidades responsáveis pela oferta de serviços públicos digitais, que possuam ou gerenciem bancos de dados, incluindo os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo benefício da interoperabilidade;
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação em vigor, em particular a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 8.563/2022, de 01 de agosto de 2023.

Art. 11º Os órgãos e entidades do governo, tanto direta quanto indiretamente, serão encorajados a utilizar dados na formulação e no acompanhamento das políticas públicas no âmbito do governo digital, desde que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO V
OS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 12º Os serviços públicos digitais disponíveis e em operação, são:
I -Carta de Serviços ao Usuário;
II -Transparência Municipal;
III - E-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial Eletrônico;
V - Área do Servidor;
VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII - Legislação Municipal;
VIII -Tributos Web;
IX - Protocolo on-line;
X - Sistema Web de Ouvidoria.

Parágrafo único. Os serviços prestados por meio das plataformas digitais, assim como os métodos de acesso, serão detalhados na Carta de Serviços ao Usuário, disponível no Portal da Transparência e no site oficial do município.

CAPÍTULO VI
DO USO DE DADOS

Art. 13º A Administração poderá assegurar o acesso total ou parcial aos serviços públicos, com o intuito de promover a universalidade na prestação digital desses serviços.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 19 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8900/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/03, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **VALDECIR CASTRUCCI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS** com proventos integrais, correspondente a de R$ - 2.240,78 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de valor R$ - 26.889,36 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2371/2024
Valor do Termo de Fomento: R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)
Fomentante: Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Fomentado: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, CNPJ: nº 95.642.302/0001-70.
Representante do fomentado: Alécio Zaninelli – Presidente.
Objeto: Acolhimento institucional para idosos.
Dotação orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.
Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2024.

Mandaguaçu/Pr, 19 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI Nº 2.567/2024.

SÚMULA: ***"Acrescenta-se o inciso XXII ao art. 38 da Lei Orgânica do Município de Paranacity, Estado do Paraná."***

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity – Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º - Acrescenta-se o inciso XXI ao art. 38 da Lei Orgânica do Município de Paranacity, Estado do Paraná, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 – Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

"XXII – Nomear ruas, vias, avenidas, logradouros, praças, passeios públicos e prédios municipais, dentro do limite territorial municipal, nos termos da legislação vigente;"

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 18 de abril de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **AF ASSESSORIA LTDA,** ambos já qualificados no contrato administrativo nº 04/2021, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual para 19/04/2025, bem como promover a prorrogação e manutenção do equilíbrio contratual, de forma que o(a) contratado(a) manifesta expressamente sua concordância quanto à alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos e assegurar o equilíbrio econômico financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 19/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o contrato, passando o valor para R$ 31.721,23 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Ficam inalterados as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 19 de abril de 2024.

De acordo:
CONTRATANTE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.04.22 07:52:41 -03'00'

CONTRATADA: AF ASSESSORIA LTDA:40089775000108 — Assinado de forma digital por AF ASSESSORIA LTDA:40089775000108 Dados: 2024.04.19 08:43:22 -03'00'

TESTEMUNHAS:
PAULO SERGIO FERREIRA:06511752917 — Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FERREIRA:06511752917 Dados: 2024.04.19 09:24:02 -03'00'
gov.br Documento assinado digitalmente MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI Data: 19/04/2024 09:33:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

X - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) inscrita no CNPJ 76.285.329/0001-08 e, de outro, CONSTRUTORA DNZ EIRELI (contratada) inscrita no CNPJ 40.154.673/0001-10, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual até 03 de setembro de 2024 e de execução até 03 de junho de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – Fica alterado a cláusula sétima do contrato, promovendo a prorrogação de vigência contratual até 03 de setembro de 2024 e o prazo de execução até 03 de junho de 2024.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 17 de abril de 2024.

De acordo:
CONTRATANTE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.04.18 11:03:58 -03'00'
gov.br Documento assinado digitalmente WILLIAM GONCALVES BELCHOR Data: 18/04/2024 10:52:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA: ____________________

TESTEMUNHAS:
MAURICIO ROBERTO CEOLIM:07584014933 — Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO CEOLIM:07584014933 Dados: 2024.04.22 07:55:45 -03'00'
gov.br Documento assinado digitalmente REBECA MAGDA ARNOLD SILVA Data: 22/04/2024 08:04:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS SOLARES NAS PISTAS DE CAMINHADA DO MUNICÍPIO.

Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 273.692,00 (Duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais).

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Ourizona-PR, 22 de abril de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Endereço ... – Telefone: (44) 32781591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 007, de 20 de fevereiro de 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Obras, do Município de Ourizona , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscais do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente: fornecimento de Luminárias solares nas pistas de caminhadas, sendo: Pista de caminhada Ciclovia Olivar Lissoni – Pista de caminhada nova (até Cocamar) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

OSWALDO MAGGI FILHO

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Ortega

Oswaldo Maggi Filho

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº 08/2024: (x) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 8/2024**
Processo Adm.: 22/2024
Data do Processo: 29/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2024
b) Nr. Licitação: 8/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/04/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS SOLARES NAS PISTAS DE CAMINHADA DO MUNICÍPIO .*

Participante: CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	POSTE CURVO SIMPLES, FABRICADO EM AÇO-CARBONO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR	212,000	UN	720,00	152.640,00
2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PAINEL SOLAR IGUAL OU SUPERIOR A 30W 6V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W, COM LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE COR DE 500K OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP65, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º ,VIDA ÚTIL LED 50.000 HORAS, BATERIA INTERNA DE LITÍO, 12V 10 AH, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 08 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 2800IM. CRI > 80. COM BASE DE FIXAÇÃO PARA SECÇÃO DE 60,3MM. ALTURA DE INSTALAÇÃO ENTRE 3 E 8 METROS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 12 MESES.	212,000	UN	320,00	67.840,00
3	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES GALVANIZADOS E LUMINÁRIAS SOLARES EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR .	212,000	UN	251,00	53.212,00

Total do Participante: 273.692,00

Total Geral: 273.692,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos serviços de iluminação publica	09.001.15.452.0019.2056.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Ourizona, 22 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 46-46/2024 –Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SOMOS IGUAIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR (INCLUSO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, APRESENTADOR, FLYS, HOUSE MIX, GERADOR DE ENERGIA E DESPESAS).** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: NATHALIA GONÇALVES ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.428/0001-62 - FUNDAMENTO: Art. 74, I, Lei Federal n° 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 319 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15.04.2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IN LOCO E REMOTO NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, em atendimento à Câmara Municipal de Inajá/PR.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução n. 04/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do menor preço da Dispensa de Licitação n. 01/2024, dos participantes abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME	22.762.257/0001-13	15.750,00

Inajá, 22 de abril de 2024

Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IN LOCO E REMOTO NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, em atendimento à Câmara Municipal de Inajá/PR.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09h00min horas do dia 22 de abril de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Inajá, localizada na Rua Ronalde Gomes, nº 46, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n. 08/2023.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento de propostas da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME	22.762.257/0001-13	15.750,00

1.3 Classificação das propostas das empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR R$
ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME	01	15.750,00

2. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Tendo em vista o recebimento da documentação de habilitação da empresa ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME, CNPJ: 22.762.257/0001-13, declaro habilitada a referida empresa nos termos da dispensa nº. 01/2024.

3. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

3.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 01/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ** CNPJ nº 01.600.393/0001-/37	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME **CNPJ nº** 22.762.257/0001-13
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA IN LOCO E REMOTO NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	
VALOR ESTIMADO	R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CÂMARA MUNICIPAL 01 PODER LEGISLATIVO 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 01031100002.001000 ATENDIMENTO LEGISLATIVO 3.3.90.39.05.00. SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) UG-01**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

INAJÁ, 22 de abril de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECER SERVIÇOS JORNALÍSTICOS NA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS, VISANDO AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA E A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexol – Termo de Referência, deste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 23/04/2024**, no sítio:** **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios: **https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no http://www.itaguaje.pr.gov.br.**

Itaguajé, 22 de Abril de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-PMSI
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** JOÃO DO BONFIM SA 26777900845
CNPJ Nº 14.911.579/0001-59
- **Objeto do Contrato**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO E AVANÇADA, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E CAPOEIRA ADAPTADA PARA IDOSOS, COM AULAS FIXADAS EM 01 (UM) DIA COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS.
- **Valor do Contrato**: R$-32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 21/04/2025
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 22/04/2024.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 49-49/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: ANA ALICE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.724.810-5 e inscrição no CPF/MF nº 119.879.569-74, residente e domiciliado na Rua Alcides Alves Correia, nº 440, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Fisioterapia, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 20 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 15 de abril de 2024.

ANA ALICE DA SILVA NASCIMENTO
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página :

DECRETO Nº 100/2024, de 16 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
10.001.18.541.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 103 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, por término de contrato PSS – do senhor PAULO SERGIO VIUDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar Municipal sob nº.1566/2021, de 16 de julho de 2021 – Dispõe sobre o Regime de Contratação por Tempo Determinado do Município de Floraí;

DECRETA:

Artº 1º – Fica exonerado, por termino de contrato – PSS, a partir de 24 de abril de 2024, do cargo de Gari, do Processo Seletivo Simplificado n.01/2022, nomeado pelo Decreto nº.091/2023 de 19 de abril de 2023, o senhor **PAULO SERGIO VIUDES,** matricula n. 847.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 09:04:30 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 062 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a funcionária pública municipal, abaixo relacionada, férias regulamentares.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO - (DIAS)
LUCIA MORELI	308	12.12.22 A 11.12.23	23.04.24 A 07.05.24 -15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 10:52:55 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. **02/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO N°. 1451/2022 – SEDU,** EDITAL E DOCUMENTOS ANEXOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023.

Considerando que foi encaminhado a este Departamento de Licitação no dia 04 de Abril de 2024 através da Gestora de Contratos os seguintes documentos: Parecer Técnico do Engenheiro Civil responsável pela obra mencionando que a obra não foi finalizada pela empresa vencedora. Parecer Jurídico opinando pelo Distrato do Contrato, sendo celebrado o Termo de Recisão Unilateral do Contrato entre o Município de Uniflor e a empresa contratada. Considerando que a empresa que se encontra como segunda colocada: **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 19.406.928/000107, não aceitou assumir o contrato.**

Comunicam-se desde já **CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA colocada sendo: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA CNPJ: 02.539.984/0001-40 para que se manifeste no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para finalização da obra perfazendo um montante de 16,35 % para finalizar a execução.**

O presente aviso e demais documentos pertinentes estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no endereço eletrônico: http://www.uniflor.pr.gov.br/ - Portal da Transparência.

Ciência à (s) empresa (s) licitante (s).

Uniflor/PR, 22 de Abril de 2024.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. **02/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO N°. 1451/2022 – SEDU,** EDITAL E DOCUMENTOS ANEXOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023.

Considerando que foi encaminhado a este Departamento de Licitação no dia 04 de Abril de 2024 através da Gestora de Contratos os seguintes documentos: Parecer Técnico do Engenheiro Civil responsável pela obra mencionando que a obra não foi finalizada pela empresa vencedora. Parecer Jurídico opinando pelo Distrato do Contrato, sendo celebrado o Termo de Recisão Unilateral do Contrato entre o Município de Uniflor e a empresa contratada. Considerando que a empresa que se encontra como segunda colocada: **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 19.406.928/000107, não aceitou assumir o contrato.**

Comunicam-se desde já **CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA colocada sendo: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA CNPJ: 02.539.984/0001-40 para que se manifeste no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para finalização da obra perfazendo um montante de 16,35 % para finalizar a execução.**

O presente aviso e demais documentos pertinentes estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no endereço eletrônico: http://www.uniflor.pr.gov.br/ - Portal da Transparência.

Ciência à (s) empresa (s) licitante (s).

Uniflor/PR, 22 de Abril de 2024.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2024

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 13/2023

Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº: 03.775.336/0001-14

ENDEREÇO: Avenida Distrito Federal, nº. 1.340, centro, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.701-310.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA PROERD, UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES DE FUNCIONÁRIOS, AGASALHOS ESCOLARES COMPLETO, PARES DE TÊNIS ESCOLAR, QUE ATENDERÁ TODOS OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DESTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R$60.904,07 (sessenta mil novecentos e quatro reais e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/04/2025

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 22 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024
ID CONTRATO 1683

PROCESSO ADM 56/2024

CERTAME DISPENSA 37/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO - ME

CONTRATADA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO COM SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.**

DO VALOR TOTAL: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 573 - 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE JULHO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36 / 2024

DATA: 22/04/2024 PROTOCOLO: 55 / 2024 PROCESSO: 55

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: WILSON FERNANDO DA SILVA ALVES
CNPJ: 18.573.020/0001-17 Insc. Estadual: 14913
Endereço: LUIZ PAULINO DO NASCIMENTO, 1498
Bairro: VL. FURLAN Cidade: Teodoro Sampaio - SP CEP: 19.280-000
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos de som e instrumentos musicais, em atendimento das necessidades do Departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa WILSON FERNANDO DA SILVA ALVES - MEI para Contratação de empresa para locação de equipamentos de som e instrumentos musicais, em atendimento das necessidades do Departamento de Cultura e Esportes deste município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1300113392001528043390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300227812001528053390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30181	Locação de um equipamento de som completo de pequeno porte, contendo os seguintes itens: 02 sub grave 18 polegadas 02 falante de 18 02 line arai 02 falante 12+ titanio 02 monitor palco 10 par led 02 muving beam 01 maquina fumaça, 02 amplificadores de potência shamsonic, 01 multicabo 28 vias, 01 mesa de som digital 01v 96, 02 mic sem fio, 02 mic com fio standbay, 01 notebook	UN	5.00	2.300,00	11.500,00
1	2	30182	Locação de um equipamento de som copleto, de médio porte, contendo os seguinte itens: 04 sub grave 18 polegadas, 02 falante de 18, 04 line arai 02 falante 12 + titanio, 02 monitor palco, 02 caixa ativa BLG 2000 wts, 12 par led, 04 muving beam, 01 maquina fumaça, 03 amplificadores de potência shamsonic, 01 processador bheringer, 01 multicabo 28 vias, 01 mesa de som digital 01v 96, 03 mic sem fio, 02 mic com fio standbay, 01 notbook, 26 metros de treliças	UN	5.00	2.800,00	14.000,00
						Total:	25,500.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[illegible] de Souza Morais
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE INAJA
CNPJ: 01.620.229/0001-91
AV ANTONIO VEIGA MARTINS
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2024 - IL
Processo Administrativo: 1/2024
Processo de Licitação: 1/2024
Data do Processo: 22/04/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Caixa De Previdencia, HELIO RODRIGUES DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2024
b) Licitação Nr.: 1/2024-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/04/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA A PRESTACAO DE SERVICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA A ESTA ENTIDADE, NO APOIO A REGULARIZACAO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PR, ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE ACAO PARA APRESENTACAO DE SOLUCOES DEFINITIVAS, EM PROCESSO DE FISCALIZACAO QUE SOFRE O ORGAO, ALEM DE PROPORCIONAR O AJUSTE DE DEBITOS INTERNOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA (38)					
1 ASSESSORIA E CONSULTORIA A ESTA ENTIDADE - COM PRESTACAO DE SERVICOS EM APOIO A REGULARIZACAO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PR - ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE ACAO PARA APRESENTACAO DE SOLUCOES DEFINITAS, EM PROCESSO DE FISCALIZACAO E AJUSTE DE DEBITOS - Marca: TDB/VIA	MES	9,00	0,0000	10.000,00	90.000,00
				Total do Fornecedor:	90.000,00
				Total Geral:	90.000,00

Inajá, 22 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

MUNICÍPIO DE INAJÁ -ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 037.233.919-07, RG Nº 7.580.647-7, domiciliado na Av. Vitória, 367, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de Inajá-PR, comarca de Paranacity-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na RUA: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO HISTORICO, CEP- 90.020-060 – PORTO ALEGRE RS., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCELO WAIS – Representante Legal, RG: 7009036166 – e CPF -632.005.380-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 009/ 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, PARA** ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 005- 2024, é de R$ 22.771,25 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá-PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

138	07.04.2.704.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	33903969030000	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
200	09.01.2.901.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚ	33903969020000	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
339	10.03.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903969010000	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1103 - 10% Sobre Transferencias Constitucionais			

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 27 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 055-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, estado do Paraná. CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 037.233.919-07, RG N° 7.580.647-7 SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa: **L.F CORREA GRÁFICA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 04.400.137/0001-94 com sede na RUA SÃO PAULO, Nº 414, BAIRRO: CENTRO, COLORADO -PR – CEP -86.690-000, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Sr. **APARECIDO CLAUDENIR CORREA**, portador do RG n° 3.320.344-6, inscrito no CPF sob o n° 458.931.289-15, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

E-mail: graficadotioo@gmail.com

Telefone: 44 – 3323-3174

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM CONFECÇÃO DE ADESIVOS E BANNERS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
§1º A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
§2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Eletrônico nº 007/2024.
3º As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do Eletrônico nº 007/2024, que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.
§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência do Edital Eletrônico nº 007/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Adesivos campanha vacinações anuais - impressão digital - medida 15x10 CM - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,05	1.500,00
2	Atestado médico - sulfite 75G - IMP 2 cor - 50x2 vias carbonados 20x30CM - Marca: PROPRIA	BL	400,00	4,90	1.960,00
3	Blocos ficha de recomendações 20x30CM - 50x2 vias - carbono auto copiativo - impressão cromia - Marca: PROPRIA	BL	200,00	4,85	970,00
4	Blocos requisições de exames 50x2 vias 30x20 CM - carbonado - IMP 1 cor - Marca: PROPRIA	BL	700,00	3,80	2.660,00
5	Blocos de auto termo - 50x4 vias - carbono auto copiativo - medida 20x30CM - cor - Marca: PROPRIA	BL	200,00	4,20	840,00
6	Cadastro hipertenso diabético - sulfite 75G - medida 20x30 CM impressão 3 cores- frente e verso - Marca: PROPRIA	BL	250,00	4,20	1.050,00
7	Carimbo auto entintado automático - medida 4,5x1,7CM - Marca: PROPRIA	UND	220,00	32,00	7.040,00
8	Carimbo auto entintado automático - medida 40x60CM e redondos - Marca: PROPRIA	UND	170,00	36,00	6.120,00
9	Cartazes diversos temas administração - papel couche 170g - impressão cromia - 46x64CM - Marca: PROPRIA	UND	4.000,00	1,89	7.560,00
10	Blocos de declaração de acompanhamento do paciente - núcleo de saúde - sulfite 75G - IMP 1 cor - 30x20CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	300,00	4,20	1.260,00
11	Carteiras de planejamento familiar - sulfite 180G - medida 30x20 CM - IMP cor - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	7.000,00	0,24	1.680,00
12	Carteira contraceptivo oral - controle anticoncepcional - papel sulfite 189G impressão cromia - frente e verso - medida 30x20CM - Marca: PROPRIA	UND	5.000,00	0,19	950,00
13	Cartões de prontuário núcleo de saúde - sulfite 180G - frente e verso - medida 30x20 CM - impressão cromia - Marca: PROPRIA	UND	15.000,00	0,14	2.100,00
14	Cartões identificação do paciente - sulfite 180G - impressão cromia - frente e verso 20x30CM - Marca: PROPRIA	UND	15.000,00	0,13	1.950,00
15	Certificados de cursos diversos temas - papel couche 300G - impressão cromia - medida 20x30CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	3.000,00	0,13	390,00
16	Convites - para diversas comemorações - papel couche 230G - impressão cromia medida 30x20CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	15.000,00	0,21	3.150,00
17	Blocos registro diário de vacinas - maiores de 7 anos - papel sulfite 90G impressão cromia - medida 30x45CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	200,00	5,50	1.100,00
18	Blocos registrados diário de vacinas - menores de 7 anos - papel sulfite 90G impressão 1 cor - medida 30x45CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	200,00	5,40	1.080,00
19	Envelope livro p/ biblioteca - papel sulfite 90G impressão cromia - com faca corte especial medida 15x10CM - Marca: PROPRIA	UND	10.000,00	0,45	4.500,00
20	Envelope saco branco timbrado - medida 20x28CM - impressão cromia - sulfite 120G - p/ diversos departamento da prefeitura - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,28	8.400,00
21	Envelope saco branco 26x36CM IMP. cromia - sulfite 129G p/ diversos departamento da prefeitura - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,17	5.100,00
22	Envelope saco timbrado branco 90G 18x24 impressão cromia frente e verso - papel sulfite 120G - p/ diversos departamentos da prefeitura - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,26	7.800,00
23	Envelopes ofício timbrado - impressão cromia - frente e verso medida 23x12 sulfite 120G com faca corte e visor janela - p/ diversos departamentos da prefeitura - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,24	7.200,00
24	Blocos de solicitação de exames médicos - sulfite 75G - IMP 3 cores - 30x20CM frente e verso - c/ 100 folhas - Marca: PROPRIA	BL	700,00	3,85	2.695,00
25	Bloco atestado de vacinação - vigilância epidemiologia - sulfite 75G - IMP 3 cores - medida 14x20CM frente e verso - com 100 folhas - Marca: PROPRIA	BL	450,00	3,85	1.732,50
26	Ficha buco dentaria odontológica - 20x30CM - sulfite 180G - f/v - impressão cromia - Marca: PROPRIA	FC	7.000,00	0,18	1.260,00
27	Bloco ficha cadastramento gestante - 20x30CM - IMP 01 cor - sulfite 75 - c/100fls - Marca: PROPRIA	BL	60,00	6,80	408,00
28	Ficha cartão gestante pré natal 20x30CM - f/v - sulfite 180G - IMP. cromia - Marca: PROPRIA	UND	2.000,00	0,30	600,00
29	Ficha de atendimento rosa - frente e verso - c/ 100 folhas superbond 75G - medida 20x30CM - IMP 3 cores - Marca: PROPRIA	BL	500,00	4,20	2.100,00
30	Ficha de serviço odontológico - frente e verso - sulfite 180G - medida 30x20CM - impressão cromia - Marca: PROPRIA	UND	5.000,00	0,19	950,00
31	Ficha devolução - para biblioteca - sulfite 180G - impressão cromia - 20x15CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	8.000,00	0,10	800,00
32	Ficha do leitor - p/ biblioteca - sulfite 180G - frente e verso - impressão cromia - medida 20x15CM - Marca: PROPRIA	UND	8.000,00	0,10	800,00
33	Ficha horário odontologia - 10x15CM - papel cartolina 240G cores - IMP 1 cor - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	6.000,00	0,08	480,00
34	Ficha de livro - p/ biblioteca - papel sulfite 180G - impressão cromia - 20x15CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	4.000,00	0,10	400,00
35	Folders diversos temas de saúde - couche 170G - frente e verso - 20x30CM - impressão - Marca: PROPRIA	UND	25.000,00	0,19	4.750,00
36	Folders diversos departamentos da prefeitura - impressão cromia medida 30x20CM - couche 150G - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,18	5.400,00
37	Envelope saco branco timbrado - medida 24x34CM - impressão cromia frente e verso - papel ouro - p/ diversos departamentos da prefeitura - Marca: PROPRIA	UND	25.000,00	0,39	9.750,00
38	Carteirinha diabético - sulfite 2400G - impressão cromia - medida 30x20CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	7.000,00	0,14	980,00
39	Carteirinha do hipertenso - sulfite 2400G - impressão cromia - medida 30x20CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	7.000,00	0,14	980,00
40	Bloco de guia encaminhamento - 30x20CM - carbono auto copiativo IMP 03 cores - 50x2 vias - Marca: PROPRIA	BL	300,00	3,95	1.185,00
41	Laudo solicitação internação hospitalar AIH - 20x30CM - carbono auto copiativo - 50x2 vias - impressão 03 cores - Marca: PROPRIA	BL	300,00	3,90	1.170,00
42	Blocos de ficha amarela - urgência/ emergência - impressão cromia 20x30CM - frente e verso - com 100 FLS - Marca: PROPRIA	BL	300,00	3,80	1.140,00
43	Notificação receita azul " B - B-1 e B-2 e retinóides" c/ 100 FLS papel superbond azul 75G - medida 15x25CM - Marca: PROPRIA	BL	300,00	4,80	1.440,00
44	Panfletos diversos temas da administração - 30x20CM - frente e verso - papel couche 150G - impressão cromia - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,25	7.500,00
45	Panfletos limpeza pública - diversos departamento administração - papel couche 150G - medida 30x20CM - impressão cromia - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	30.000,00	0,26	7.800,00
46	Blocos de ofício timbrado - com 100 folhas - papel sulfite 90G - impressão cromia - medida 29,7x21CM para diversos departamentos da prefeitura - Marca: PROPRIA	BL	700,00	9,39	6.573,00
47	Pastas individual do aluno - para escolas municipais - sulfite 240G - medida 57x36CM dobrada impressão cromia - Marca: PROPRIA	UND	2.000,00	1,00	2.000,00
48	Pastas para documentos diversos departamentos da prefeitura - vincadas - com abas internas - bolsa e aste borboleta - papel tríplex 300G - impressão cromia - medida 33x48CM - Marca: PROPRIA	UND	4.000,00	1,34	5.360,00
49	Pastas para departamentos saúde diversos fins - papel tríplex 300G - impressão cromia - medida 56x42CM - com 8 vincos paralelos e haste borboleta - Marca: PROPRIA	UND	4.000,00	1,34	5.360,00
50	Blocos de prescrição medica - sulfite 75G medida 20x30CM impressão 03 cores - frente e verso - com 100 folhas - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,72	2.316,00
51	Bloco de receituário medico - com 50 jogos 2 vias - medida 30x20CM impressão cromia - carbono auto copiativo - impressão cromia - Marca: PROPRIA	BL	1.000,00	8,35	8.350,00
52	Bloco de receituário medico controle especial - 50x2 vias - medida 30x20CM - carbono auto copiativo - impressão cromia - Marca: PROPRIA	BL	1.000,00	9,19	9.190,00
53	Blocos de guia de referência contra/referência com 50x2 vias medida 20x30CM - carbono auto copiativo - impressão cromia - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,91	2.373,00
54	Relatório diário de serviço antiviral - programa nacional controle da dengue com 50x2 vias - 20x30CM - impressão 3 cores - carbono auto copiativo - Marca: PROPRIA	BL	300,00	5,48	1.644,00
55	Requisição de materiais e produtos impressão 01 cor - 50x2 vias - 20x14CM - carbono auto copiativo - Marca: PROPRIA	BL	700,00	8,25	5.775,00
56	Cupons de sorteio de brindes para várias comemorações cras - papel couche 170G - impressão cromia - 15x10CM - Marca: PROPRIA	UND	20.000,00	0,23	4.600,00
57	Blocos requisições de combustíveis - 50x2 vias - carbono auto copiativo - medida 20x30CM impressão 03 cores - Marca: PROPRIA	BL	700,00	7,99	5.593,00
58	Cartões de datas comemorativas couche 300G - com envelope - medida 20x30CM - impressão cromia frente e verso - dobrado - Marca: PROPRIA	UND	10.000,00	0,31	3.100,00
59	Pastas para departamento de licitação - papel tríplex 300G - impressão cromia - medida 44x32CM - plastificado - 6 vincos paralelos - perfurados para grampo trilho e com aste borboleta - Marca: PROPRIA	UND	5.000,00	1,29	6.450,00
60	Blocos de papel ofício timbrado para departamento educação escolas municipais - sulfite 90G - impressão cromia tamanho A-4 - Marca: PROPRIA	BL	400,00	9,49	3.796,00
61	Ficha de visita - programa de controle febre amarela e dengue - sulfite 180G - impressão cromia - 20x30CM - frente e verso - Marca: PROPRIA	UND	7.000,00	0,37	2.590,00
62	Boletim de resumo mensal programa controle da dengue - 50x2 vias carbono auto copiativo - medida 20x30CM - impressão 3 cores - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,79	2.337,00
64	Blocos de solicitação / autorização de tratamento a domicilio - 50x2 vias carbono auto copiativo - impressão 3 cores 20x30CM - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,88	2.364,00
65	Blocos laudo de solicitação / autorização de procedimento ambulatorial - 50x2 vias carbonado - impressão 3 cores 20x30CM - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,82	2.346,00
66	Blocos ficha cadastral para assistência social 50x4 vias - papel carbono auto copiativo - impressão 01 cor medida - 20x30CM - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,79	2.337,00
67	Carimbo auto entintado automático - medidas 40x60 e redondos - Marca: PROPRIA	UND	130,00	64,25	8.352,50
68	Pastas para conferencias diversas - medida 32x46 - impressão cromia - papel tríplex 300G - com bolsa interna - haste borboleta - plastificação - Marca: PROPRIA	UND	400,00	1,34	536,00
69	Envelopes para fichas de paciente - papel ficha ouro 120G - impressão cromia - faca corte com visor - medida 16x22CM - Marca: PROPRIA	UND	20.000,00	0,43	8.600,00
70	Crachás para conferencias - papel tríplex 300G - impressão cromia - medida 14x10CM n- perfurados - Marca: PROPRIA	UND	3.000,00	0,34	1.020,00
71	Ficha geral de atendimento - FGA - 50x2 vias - carbono auto copiativo - impressão 3 cores medida 20x30CM - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,94	2.382,00
72	Ficha continuação de ficha geral de atendimento FGA - 50x2 vias carbono - 20x30CM - impressão 3 cores - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,91	2.373,00
73	Blocos controle programa do leite - papel sulfite 75G - impressão 1 cor 20x30CM - com 100 folhas - Marca: PROPRIA	BL	300,00	5,10	1.530,00
74	M2 adesivo jateado para diversos departamentos - arte inclusa - impressão digital 1200 DPI - com instalação na sede do município - Marca: PROPRIA	M²	250,00	35,30	8.825,00
75	M2 adesivos padrão estadual para envelopamento de veículos diversos departamentos - impressão digital 1200 DPI - arte inclusa - com instalação na sede do município - Marca: PROPRIA	M²	700,00	60,50	42.350,00
76	M2 adesivos plásticos vários dizeres e tamanhos - para diversos departamentos - arte inclusa - impressão digital 1200 DPI - com instalação na sede do município - Marca: PROPRIA	M²	600,00	31,50	18.900,00
77	M2 quadrados de lona - para banners e faixas para diversos departamentos - arte inclusa - impressão digital 1200 DPI - com instalação na sede do município - Marca: PROPRIA	M²	600,00	32,50	19.500,00
78	Blocos de check list - papel sulfite 56G impressão 03 cores medida 30x20CM com 100 folhas - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,87	2.361,00
79	Ficha de controle de equipamentos / ferramentas utilizadas pelos funcionários - sulfite 180G - frente e verso - impressão 03 cores - medida 20x30CM - Marca: PROPRIA	FC	6.000,00	0,11	660,00
80	Blocos romaneio de transporte - papel sulfite 75G impressão 1 cor - medida 20x30CM - frente e verso - com 100 folhas - Marca: PROPRIA	BL	300,00	7,89	2.367,00
81	Capar de carnê de IPTU - couche 170G - impressão cromia - medida 45x11 - dobrada - plastificação fosca - corte janela com visor - Marca: PROPRIA	UND	5.000,00	0,25	1.250,00
				TOTAL	336.141,00

§1º Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei N° 14.133/21, e nos seguintes termos:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de Inajá-PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de Inajá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de Inajá-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de Inajá-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Inajá-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Inajá ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Administração; não sendo indicado alguém, ficará a cargo das Secretárias solicitantes ou do fiscal de contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Inajá-PR.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do Eletrônico nº 007/2024, que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Inajá-PR:

Pelo decurso do seu prazo de vigência;
Se não restarem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Inajá-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Inajá-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Paranacity, Estado do Paraná**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

INAJÁ-PR, 17 de ABRIL de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA:04400137000194 — Assinado de forma digital por L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA:04400137000194 Dados: 2024.04.22 15:42:41 -03'00'
APARECIDO CLAUDENIR CORREA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 26/2024

SÚMULA: Declara itens desertos e fracassados da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 02/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JOSÉ BASSI NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) houveram itens desertos e fracassados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO **DESERTO** e **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 02/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MENINO JESUS, CMEI – PEQUENO PRÍNCIPE E DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**.

ITENS DESERTOS
155

ITENS FRACASSOS
52
54
59
60
65
84
85
99
101
111
112
125
131
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152

Art. 2º Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 18 de abril de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Contrato Administrativo nº 50-50/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00;

ESTAGIÁRIO: JANAINA GOMES CIQUEIRA, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.104.291-0 e inscrição no CPF/MF nº 066.820.589-00, residente e domiciliada na Av. Victorelli, nº 210, Centro, CEP 87680-000, Paranapoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Paranapoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade.
Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs à semanalmente, totalizando 20 horas.
Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar.
Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.
Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.
Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.
Cláusula 13ª. O presente termo não consubstancia vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranacity-PR;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranapoema-PR, aos 19 de abril de 2024.

JANAINA GOMES CIQUEIRA
Estagiária

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº 073/2024

DATA: 22 de Abril de 2024.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.285/2023 (LOA) de 07 de Novembro de 2023;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.203 Assistência Financeira a Entidades
3.3.50.43 ficha 026 Subvenções sociais R$ 70.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30 ficha 123 Material de consumo R$ 70.000,00
Fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8885/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 812.080,00** (oitocentos e doze mil, e oitenta reais), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.1.017		Constr./Adequação Prédio para Órgão Gestor		
4.4.90.51	279	Obras e Instalações	0.000	106.742,00
08.02.12.306.0013.2.034		Manutenção da alimentação escolar - PNAE		
3.3.90.30	408	Material de Consumo	0.000	155.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**261.742,00**
08.02.12.361.0013.2.036		Manutenção ensino fundamental - Fundeb 30%		
3.3.90.30	418	Material de Consumo	0.102	80.338,00
3.3.90.39	419	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.102	50.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**130.338,00**
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. centros de educação infantil - pré escola		
3.3.90.39	406	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.103	100.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. ensino fundamental - outros recursos		
3.3.90.30	435	Material de Consumo	0.103	300.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**400.000,00**
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. ensino fundamenal - Rec. Sal. Educação		
3.3.90.14	423	Diárias – pessoal civil	0.107	20.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**20.000,00**
		Total de Suplementações		**812.080,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.103	Educação 5%	400.000,00
0.107	Recursos Salário Educação	20.000,00
	Total de Superávit	**420.000,00**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres – Provável Excesso	106.742,00
	Total de Excesso	**106.742,00**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.03.12.361.0013.1.039		Adquirir veículo de pequeno porte para serviços administrativos		
4.4.90.52	454	Equipamentos e Material Permanente	0.000	61.527,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. ensino fundamental - outros recursos		
3.1.90.11	429	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.000	22.472,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. centros de educação infantil - pré escola		
3.1.91.13	404	Contribuições Patronais	0.000	20.225,00
08.02.12.361.0013.1.012		Construção, ampliação e remodelação de salas de aulas e dependências		
4.4.90.51	386	Obras e Instalações	0.000	50.776,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**155.000,00**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.01.12.361.0013.2.030		Adm. Gab. Secretaria de Educação		
3.1.90.11	379	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.102	56.180,00
3.1.91.13	381	Contribuições Patronais	0.102	6.742,00
08.02.12.365.0013.2.032		Manut. centros de educação infantil – creche		
3.1.90.11	394	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.102	11.236,00
3.1.90.94	396	Indenizações e restituições trabalhistas	0.102	11.236,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. centros de educação infantil - pré escola		
3.1.90.11	401	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.102	44.944,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**130.338,00**
		Total Geral de Anulações		**285.338,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 22 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 015 DE 22 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO nº 01.001/2023
(REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS)

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PSP - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e;

Considerando o contido no item 8-, (**DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES**), do Edital de Abertura do Concurso Público nº.01.001/2023;

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023**, a comparecerem na **Prefeitura Municipal de Floraí– Divisão de Recursos Humanos**, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias uteis, a contar da publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeterem ao processo admissional, munidos de originais e cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Cópia do documento de Identificação (R.G/Cédula de Identidade);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante do CPF; com a situação cadastral regular;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF); e
- Cópia da Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, e Declaração do posto de Saúde constando a vacinação em dia.
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Floraí.
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (**quando for requisito do cargo);**
- **Preencher**, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, Declaração: de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal, Declaração: que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e Declaração: de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda.
- Nº. dá conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi.
-

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
111716	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	ASSISTENTE SOCIAL	1º
105571	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	2º
108246	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	AUXILIAR DE SALA DE AULA	1º
111509	SARA SILVA MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	2º
107794	SABRINA MORELI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA DE AULA	3º
1111220	LIDIANE CRISTINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SALA DE AULA	4º
111682	ANDREIA DE FÁTIMA VALINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	1º
105832	ODAIZA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	2º
107801	IVANILSO LUIZ SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	1º
109921	CLAUDEMIR NICOLAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	2º
105708	LUCAS DE ABREU ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	3º
110306	DANIELLE GROTT	COZINHEIRA	1º
108948	KARINA APARECIDA RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	1º
110280	MARLUCI GOMES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	2º
105562	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	1º CASSIF-AFRODESCENDENTE
107732	ISABELA DE SOUZA CAVALINI	EDUCADOR INFANTIL	3º
105699	JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO	ENFERMEIRO	1º
105639	DENISE GOMES DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	1º
110887	ANDERSON DOS SANTOS DE ALMEIDA	GARI MASCULINO	1º
109014	CLAUDIO DOS SANTOS	GARI MASCULINO	2º
110951	ADEMILSON DA SILVA COSTA	GARI MASCULINO	3º
109265	LEONARDO FIAIS DE LIMA	GARI MASCULINO	4º
108678	ROBSON ALISSON DE BARROS	LAVADOR / LUBRIFICADOR	1º
111125	EDSON DONIZETE PONTES	MONITOR ESCOLAR	1º
107366	LUIS FABIANO LIMA VIUDES	MONITOR ESCOLAR	2º
105577	SIDINEI APARECIDO PISTORI	MOTORISA CAT. "D"	1º
109021	MATHEUS DOS SANTOS	MOTORISA CAT. "D"	2º
105780	LUIS ROGERIO LULLI AZOLIN	MOTORISA CAT. "D"	3º
106895	ROBSON BORDIM DO AMARAL	MOTORISA CAT. "D"	4º
107866	DIEGO ALVES RODRIGUES	MOTORISA CAT. "D"	5º
105855	JOÃO MILTON MANTOVANI	MOTORISA CAT. "D"	6º
111910	PEDRO GABRIEL RIGON	MOTORISA CAT. "D"	7º
105816	TIAGO ALEXANDRE ANTONIO BARBOZA	MOTORISA CAT. "D"	8º
109157	FERNANDO MENDONÇA MARASSI	OPERADOR DE MÁQUINAS	1º
109417	DENIRCIO SIMÃO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	2º
109760	FERNANDO HENRIQUE SOARES PATRICIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3º
106804	VALDECI APARECIDO JOANNIS	PEDREIRO I	1º
107533	GILMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PEDREIRO I	2º
106624	JULIANA NETTO RICOBELLO	PROFESSOR	1º
107656	LAIS VÂNIA VAZ LOZANO	PROFESSOR	2º
105703	DANIELI GOMES DA SILVA CATELLANI	PROFESSOR	1º CASSIF-AFRODESCENDENTE
108359	GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	PROFESSOR	3º
111415	ALEKSANDRA ALVES PAIS	PSICÓLOGO	1º
112153	LEONARDO TESSAROLLO	PSICÓLOGO	2º
111034	THAIS TORRES	PSICOPEDAGOGA	1º
105594	MARIANE CAVASSANI MARTINS	RECEPCIONISTA	1º

O **não comparecimento** no prazo estipulado
Implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 15:26:38 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 090/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"LAIS MORETTO"**, portadora da cédula de identidade RG. N°.10.517.410-1/PR, **matricula nº 30067,** lotada no Departamento de Licitações, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio de **22/07/2016 a 21/07/2021.**

A partir do dia **22/04/2024 a 20/07/2024,** devendo retornar no dia **21/07/2024.**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 091/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"VANIA APARECIDA DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 9.419.627-2/PR, **matricula nº 30255** lotada no Departamento de Obras, no cargo em comissão de Diretora de Divisão de Serviços Rodoviários Municipais, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **09/01/2023** à **08/01/2024** a partir do dia **23/04/2024** até **22/05/2024**, devendo retornar dia **23/05/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de abril de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 092/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"SILVONEI MARIA DOS SANTOS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.580.772-8/PR, **matricula nº 130** lotada no Departamento Administrativo, no cargo efetivo de Recepcionista, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **15/03/2019** à **14/03/2020** a partir do dia **24/04/2024** até **23/05/2024**, devendo retornar dia **24/05/2024.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de abril de 2024, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 04 (abril) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO Nº. 61/2024
DISPENSA Nº. 29/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ**, Inscrito no CNPJ n° 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/04/2024, ÀS 16:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@paranapoema.pr.gov.br;

LINK DO EDITAL: http://177.185.208.166:8080/portaltransparencia/1/licitacoes

1 – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS NASCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**
1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ciência
1.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
1.2.5. ANEXO V – Declaração Unificada
1.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência.
1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO*** as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Paranapoema/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Red. 545 04.15.451.0015.1.265.3.3.90.39.00.0
Red. 542 04.15.451.0015.1.265.3.3.90.39.00.0

3 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

4 – DA PARTICIPAÇÃO, DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, devendo os documentos serão encaminhados através do e-mail institucional licitacao@paranapoema.pr.gov.br; ou protocolo diretamente no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, Paranapoema-PR.
4.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4.1.1.1. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer proposta nova, desde que seja:
a) Igual ou inferior à sua menor proposta já apresentada;
b) Igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
4.1.1.2. Serão aceitas propostas intermediárias durante o período do recebimento das propostas, podendo estar serem apresentadas por qualquer interessado, inclusive por quem já tenha apresentado proposta.

4.1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
4.1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.1.2.4. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.2.5. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.1.4. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.5. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

4.1.6. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paranapoema.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 16:00h
4.2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:
4.6 Habilitação:
4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.6.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.6.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.6.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.6.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
4.6.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
4.6.3.5 – CND TRABALHISTA.
4.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.6.4.1 – Certificação do INMETRO ou de outro Órgão competente no ramo de atividade.

5– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.2.4. No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
5.2.5. Definida a proposta vencedora, o licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada conforme negociação, e se necessário documento complementares, no prazo de 1 (um) dia útil, no endereço eletrônico ou através de protocolo, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

7 – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8- SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paranapoema-PR, aos 22 de abril de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
DISPENSA N° 29/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS NASCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	Quanti	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Indicar as coordenadas geográficas dos respectivos pontos de nascentes, apresentar relatório fotográfico em PDF das nascentes 1 – 20 (numeradas no croqui de localização), no município de Paranapoema – PR.	20	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 10.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.5. O valor estimado da contratação é representado pelo menor preço, sendo de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
A realização dessa contratação de Serviço de Recuperação de Nascentes se faz necessária em razão de celebração de convênios entre a Prefeitura e a Itaipu Binacional pelo Convênio nº 4118303/2023. A contratação do serviço de levantamento topográfico das nascentes no município de Paranapoema, é um dos requisitos necessários a serem cumpridos para fazer parte do projeto Itaipu Mais que Energia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
4.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Da Subcontratação
4.5. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do orçamento Sigiloso
4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da garantia da Contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Vistoria
4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

Da contratação com o menor valor
Nos termos do art. 4º, §4º do Decreto 59/2023 e art. 9º, §4º do Decreto 08/2023, o aviso de licitação valer-se-á do menor valor.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)
5.1. A execução dos serviços será realizada em conformidade com a solicitação da Secretaria solicitante, o prazo para a realização do levantamento topográfico e entrega dos documentos é de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)
Do Recebimento
7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de análise de Resultado, que indicará o local, qualidade e modo da prestação ou execução do objeto ou outro instrumento substituto para sua aferição desde que contendo as mesmas informações, se utilizando da unidade de medida à mensuração dos resultados para o pagamento da contratada
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:
7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).
7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento
7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.
7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)
Da modalidade e critério de julgamento
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução
8.2. O regime de execução do contrato será de forma fracionada conforme a necessidade da Administração Pública.

Exigências de habilitação
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)
8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)
8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)
8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)
8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
8.27. Apresentar atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa e do profissional indicado para técnico, fornecido por pessoa física ou jurídica, cujo objeto seja semelhante ao objeto da contratação.

Requisitos contratuais
8.27. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.30. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.31. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.32. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Red. 319 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0
Red. 331 06.006.27.812.0033.2.248.3.3.90.39.00.0
9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, e regularidade fiscal.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Paranapoema, 22 de abril de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
DISPENSA N° 29/2024

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)_______________ ,_______________ (n.º do CNPJ), sediada_______________ (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_______________ , portador(a) da Carteira de Identidade n.º_______________ e do CPF n.º_______________, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referentes ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 29/2024 da Prefeitura Municipal de Paranapoema-PR.

_______________,____de_________ de 2024.

____
(Assinatura)

____
(Nome por extenso)

____
Cargo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
DISPENSA N° 29/2024

ANEXO III
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas participantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ...., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ...., neste ato representada por ...., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº 29/2024 em epígrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS NASCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, conforme especificações constantes no termo de referência, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO

Valor total R$... (...)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos;**
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
...., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo) CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
DISPENSA N° 29/2024

MODELO - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS NASCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária, abastecimento e Meio Ambiente, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Dr. José Candido Muricy, 216, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEI FRAZATTO**, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº XXXXXXX e Cédula de Identidade RG N° XXXXXXX, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **( )**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **( )**, com endereço à ( ), neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **( )**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 29/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, assim como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS NASCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Industria, Comercio, Agricultura, Pecuária, abastecimento e Meio Ambiente.**

1.2. O valor total da contratação, perfaz **R$ xxxxxx.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
3.1. O prazo para a realização do levantamento topográfico e entrega dos documentos é de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

3.2. As nascentes estão localizadas no município de Paranapoema - PR, conforme indicado no croqui de localização fornecido pelo contratante

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Prestar os serviços quando solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

4.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo ao Município de Paranapoema/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

4.4. Os itens deste Termo de Referência serão solicitados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros;

4.5. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes e em plenas condições de uso, devidamente instalados e testados, e de atendimento às necessidades do município, no prazo imediato, contados da data da solicitação, sendo prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração Pública;

4.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, de imediato, a contar da data da efetiva verificação;

4.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega;
4.8. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Possibilitar ao Município de Paranapoema, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Paranapoema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;

4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Paranapoema;

4.13. O Município de Paranapoema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Paranapoema inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

4.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

4.16. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;

5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistindo na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

5.3. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;
5.4. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

5.5. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais entregues e serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

5.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

5.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

5.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade de informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail contabilidade@paranapoema.pr.gov.br e prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade, para o pagamento seja realizado.

6.3 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4 – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.5 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação **nº 29/2024** – e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Red. 545 04.15.451.0015.1.265.3.3.90.39.00.0
Red. 542 04.15.451.0015.1.265.3.3.90.39.00.0
6.7 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

6.8 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na legislação correlata;
6.9 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.10 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.11 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

6.12 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. Caberá aos Secretários solicitantes, representante da CONTRATANTE, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Realizar a fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

7.3. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
8.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação **nº 29/2024** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
e) Demais hipóteses mencionadas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

10.3. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.
10.3.1. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

10.4 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.5 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

10.6 É assegurado à CONTRATADA o direito de recurso, conforme estabelece a legislação vigente.

(Continua na página seguinte)

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CONTRATO encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao CONTRATADO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação **nº 29/2024** e a proposta conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para constar que foi lavrada o presente contrato, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema, e pela Sr. ...., qualificado preambularmente, representando o CONTRATADA e testemunhas.

Paranapoema/PR, ... de .... de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

FISCAL DO CONTRATO
CPF: ....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
DISPENSA N° 29/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação,
Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ...., CNPJ nº ...., com sede na ...., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §1°, do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..., Portador(a) do RG sob nº .... e CPF nº ...., cuja função/cargo é...(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos o senhor(a).., portador(a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Dispensa de Licitação **nº 29/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

...., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 104/2024

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - Gestão 2022-2024, e nomeia seus membros.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Alterar os membros do CMSBA- Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 1568/2021.

REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Jessica Cristina Cordeiro
Suplente: Renata Patrício

Procuradoria Jurídica do Município

Titular: Hélio Peccurare Tessarolo
Suplente: Sergio Silvio Avila Pedrotti

EMATER

Titular: Jorge Luiz Rodrigues Valencio
Suplente: Maria Regina Schiavon

REPRESENTANTES DO SETOR NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes das Igrejas do Município de Florai

Titular: Alécio da Silva Oliveira
Suplente: Ataide Ariozi

Associação Comercial e Empresarial de Florai

Titular: Luiz Carlos Mantovani
Suplente: Jair Gonçalves da Silva

Sindicatos ou Associação de Recicladores

Titular: Valter Galdino da Silva
Suplente: Agenor Rosa da Silva

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 09:41:01 -03'00'
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 31/2024 – MF.**

REF.: Inexigibilidade 04/2024 - Processo nº. 37/2024
PARTES: Município de Floraí e agricultor: **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIÃO – PROFLORA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CARDÁPIO PREVISTO PARA O ANO LETIVO DE 2024.
VALOR: R$302.890,40 (trezentos e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 19/04/2025.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 16:15:15 -03'00'
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 32/2024 – MF.**

REF.: Inexigibilidade 04/2024 - Processo nº. 37/2024
PARTES: Município de Floraí e agricultor: **CUSTÓDIO VICENTINI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CARDÁPIO PREVISTO PARA O ANO LETIVO DE 2024.
VALOR: R$39.884,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 19/04/2025.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/04/2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 16:15:47 -03'00'
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 Processo administrativo nº 024/2024
CONTRATADA: *GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob nº 03.630.579/0001-64, estabelecida na Rua Paulo Augusto dos Santos, n° 95, Jardim São Rafael, Londrina -PR, CEP: 86.027-770, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO/ECOLÓGICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR,
VALOR: R$ 54.925,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí-PR, 22 de abril de 2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 15:52:02 -03'00'
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 33/2024 - PMF
MODALIDADE: 11/2024 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : GRV - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ECOLÓGICO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR.
VALOR TOTAL : R$54.925,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 22 de abril de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 Abril 2025

Floraí (PR), segunda-feira, 22 de abril de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 15:52:35 -03'00'
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Edna de Lourdes Carpiné Contin, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 82, §6º c.c art. 86, §2º e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 Processo Administrativo nº 37/2024		
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIÃO PROFLORA – CNPJ/MF. N.º 19.090.486/0001-24 – no valor de R$302.890,40 (trezentos e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).		
CONTRATADA: CUSTODIO VICENTINI – CPF. Nº: 174.572.469-91 – no valor de R$39.884,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).		
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CARDÁPIO PREVISTO PARA O ANO LETIVO DE 2024;		
VALOR TOTAL: R$342.774,40 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)		
DATA ASSINATURA: 19/04/2024		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
03.001	03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
06.002	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
FORO: Comarca de Nova Esperança-PR.		
Floraí-PR, 19 de abril de 2024		

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 16:44:38 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal.
Floraí -PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Edna de Lourdes Carpiné Contin, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 82, §6º c.c art. 86, §2º e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024 Processo Administrativo nº 30/2024		
CONTRATADA: **NOVA ESPERANÇA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – CNPJ/MF. N.º 78.189.412/0001-09**		
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA/PR, PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (CERTIDÕES, AVERBAÇÕES, LAVRATURA DE ESCRITURAS E OUTROS);		
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)		
DATA ASSINATURA: 22/04/2024		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
03.001	03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
06.002	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS
FORO: Comarca de Nova Esperança-PR.		
Floraí-PR, 22 de abril de 2024		

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.04.22 15:45:33 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal.
Floraí -PR

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1381/2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir na zona urbana do Município de nSanto Inácio, bem como dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, previsto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e disposições do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, disciplinada pela Lei Federal nº 10.257/2001 é o instrumento que permite que se exerça o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, desde que haja contrapartida a ser paga pelo beneficiário, apropriando-se de potencial construtivo adicional.

Parágrafo único. Considera-se potencial construtivo adicional a diferença entre o índice de aproveitamento utilizado e o índice de aproveitamento básico, estando limitado ao índice de aproveitamento máximo, conforme estabelecido pelo plano diretor em vigor e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONTRAPARTIDA

Seção I – DA FÓRMULA

Art. 3º O cálculo da contrapartida financeira que for definido como correspondente do potencial construtivo de um lote para fins de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC se dará conforme fórmula a seguir, Vo = Vvmt x Aac, onde:

I – Vo - (Valor da Outorga) é o valor a ser pago pela outorga onerosa do direito de construir;

II – Vvmt (Valor venal do metro quadrado do terreno) é o valor venal do terreno utilizado como base cálculo para fins de lançamento do IPTU dividido pela área total do terreno;

III – Aac (Área Acrescida) é a quantidade de metros quadrados acrescidos, conforme definido no art. 3º, parágrafo único desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por "Aac (Área Acrescida)" a quantidade de metros quadrados acrescidos que exceder à área de construção permitida, determinada pelo índice de aproveitamento básico, não podendo ultrapassar a área máxima de construção permitida, definida pelo índice de aproveitamento máximo, prescritos para o imóvel, no plano diretor.

Seção II – DO PAGAMENTO

Art. 4º O pagamento do valor devido a título de Outorga Onerosa do Direito de Construir-OODC deverá ser quitado em parcela única, dentro do prazo de validade do alvará de construção expedido e, devendo o pagamento ser realizado anteriormente à expedição do habite-se.

Parágrafo único: Fica o recebimento do habite-se condicionado à quitação de todas as obrigações oriundas da OODC.

Art. 5º O atraso no pagamento do valor a ser pago como contrapartida do beneficiário implica na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

Art. 6º O não pagamento será objeto de inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa e/ou judicial.

Parágrafo Único. Ficará suspenso o habite-se e/ou Alvará de construção quando ocorrer o não pagamento do valor integral da contrapartida financeira ou de qualquer uma de suas parcelas dentro dos respectivos prazos, até a regularização do débito.

Art. 7º Uma vez recolhido aos cofres públicos o valor pra regularização da outorga, não haverá direito a restituição em caso de adequação ou demolição da edificação.

Art. 8º O valor da outorga onerosa do direito de construir deverá se recolhido por meio de documento de arrecadação municipal conforme o Capítulo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão creditados e utilizados conforme as disposições do art. 26 da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art.10 - Os recolhimentos dos recursos será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser solicitado junto ao Setor de Tributação do Município após cálculo realizado conforme descreve a presente Lei.

CAPÍTULO IV
DOS IMÓVEIS JÁ CONSTRUÍDOS

Art. 11 – Aplica-se a presenta aos imóveis já construídos devendo ser realizado o procedimento documental necessário à regularização da construção já existente e supeior ao limite do Código de Obras Municipal.

Art. 12 Toda a construção excedente, deverá ser cadastrada junto ao Departamento de Engenharia do Município de Santo Inácio, que emitirá Laudo de Vistoria para fins de Outorga Onerosa constando a área acrescida.

Parágrafo único. Em posse do Laudo de Vistoria, o Departamento de Tributação realizará a confecção do documento de arrecadação, que após pagamento e compensação deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então do repasse do poder executivo para a Associação Comunitária de Proteção nos Idosos de Colorado(ACPIC), através de subvenção/fomento , visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível licitação:

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: REPASSE DO PODER EXECUTIVO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO NOS IDOSOS DE COLORADO(ACPIC), ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO/FOMENTO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO (ACPIC).

CNPJ: 79.696.969/0001-07.

VALOR: R$ 159.000,00(cento e cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

PAGAMENTO: Serão pagos 8(oito) parcelas no valor de R$19.875,00(dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando R$159.000,00(cento e cinquenta e nove mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 048/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	**30.000,00**
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00511-Taxas - Prestação de Serviços	**30.000,00**
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 16 de abril de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) OURIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA), visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) OURIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARTE E VIDA.

CNPJ: 19.248.621/0001-17.

VALOR: R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.
PAGAMENTO: Repasse em parcela única, após a assinatura do contrato e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 008/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO(ACPIC), inscrita no CNPJ: 79.696.969/0001-07**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracajú, nº 291, Jardim Cairi, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 516 de 29 de outubro de 1987, no valor de **R$ 81.000,00(oitenta e um mil reais)** oriundo de emenda impositiva, para o acolhimento institucional para pessoas idosas que estão dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição visa garantir proteção integral, com esse objetivo, o serviço está organizado para garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado será personalizado e em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de, assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 22 de abril de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 009/2024

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, inscrita no CNPJ: 07.318.250/0001-13**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guido Valério nº 20, Pq. Res. Cidade Universitária nº 20 – Parque Residencial Cidade Universitária, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 2109 de 29 de maio de 2005, no valor de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, para oportunizar uma melhoria diária das rotinas dos acolhidos, tendo em vista que os mesmos necessitam de atividades agradáveis nos seus horários de convivência, para que se possibilite o resgate de autoestima, hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, e a construção de um projeto de vida. A Associação Casa Lar de Colorado, busca através dos recursos recebidos auxiliar crianças e adolescentes que se encontram acolhidos na Casa Lar de Colorado, no custeamento das despesas básicas como alimentação e vestuário e também proporcionar momentos de lazer com passeios em geral. Proporcionando e garantindo os direitos das crianças e adolescentes acolhidos à uma vida digna sem privações conforme está assegurada no Art. 4°. do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 22 de abril de 2.024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Decreto nº 106/2024 de 22/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
10.003.08.241.0008.2.048.		DESENVOLVER O PROGRAMA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
756 - 3.3.50.43.00.00	1900	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60,00
		Total Suplementação:	**60,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.37.00000000 Fonte: 1900 60,00
Total da Receita: 60,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 37 / 2024

DATA: 22/04/2024 **PROTOCOLO:** 56 / 2024 **PROCESSO:** 56

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO ME
CNPJ: 23.075.972/0001-40 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: DORIVAL PONTES, 23
Bairro: CJ ARMANDO NOCCHI **Cidade:** Doutor Camargo - PR **CEP:** 87.155-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO COM SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO COM SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
130011339200152804339039000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130022781200152805339039000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27549	CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR	UN	1.00	7.500,00	7.500,00
						Total:	**7,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 107/2024 de 22/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3034/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.715,00 (cento e onze mil setecentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.10.301.0002.1.016.		SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015	
560 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	111.715,00
		Total Suplementação:	**111.715,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANIS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.10.301.0002.1.016.		SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC N 86/2015	
559 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
562 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
563 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.715,00
		Total Redução:	**111.715,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 49/2024.

***SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola de Tempo Integral e Jornada Ampliada nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Santo Inácio.*

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita do Município de Santo Inácio - PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 56, VI da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de diretrizes bases da educação nacional - Lei Federal nº 9.394/96, em seu art. 87, § 5º que objetiva a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394/96, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 assegura às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO a Meta 06 prevista na Lei Municipal nº 1.127/2015 que dispõe sobre a oferta de educação em tempo integral nos termos previstos na referida meta do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED que visa a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 02/2014, que dispõe acerca da Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 03/2023 – CEE/PR, onde o Conselho Estadual de Educação do Paraná estabelece normas para a implantação da educação Integral em Tempo Integral nas Instituições de Educação Básicas que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2024 do Conselho Municipal de Educação que aprovou a minuta deste Decreto,

DECRETA

CAPÍTULO I
O Programa e seus Objetivos.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Educação Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a ampliação de jornada em atividades de contraturno escolar.

§ 1º - Para fins deste decreto, considera-se escola de tempo integral aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos alunos em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas ou educacionais, como: atividades curriculares, extracurriculares, alimentação, passeios, repouso, higienização, dentre outras correlatas.

§ 2º - Considera-se atividade em contraturno escolar em jornada ampliada aquela que oportuniza a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola em atividades complementares, sejam elas curriculares e extracurriculares.

§3º - A ampliação de jornada é uma espécie do gênero Educação em tempo integral.

Art. 2º. A Educação de Ensino Integral tem por objetivo:

I. proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento integral do estudante, não apenas em sua dimensão cognitiva, mas também social, emocional, física e cultural;

II. Expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas, contribuindo para a formação integral do sujeito;

III. Preparar os estudantes para a vida e a construção de suas trajetórias pessoais, sociais e profissionais;

IV. Viabilizar uma maior exposição ao currículo, obtendo maior apoio em suas trajetórias de aprendizado, com metodologias diversificadas que reforçam o protagonismo, a autonomia e a participação estudantil, garantindo seus direitos de aprendizagem e a permanência na escola;

V. Oferecer mais segurança e proteção social aos estudantes durante o horário de trabalho de suas famílias;

VI. Fornecer um ambiente seguro e supervisionado por profissionais qualificados, trazendo tranquilidade às famílias em relação à segurança de seus filhos, trazendo possiblidades para um impacto positivo das mães se engajarem no mercado de trabalho;

VII. Ofertar um maior número de refeições diárias, pois muitos estudantes realizam apenas as refeições ofertadas na escola;

VIII. Oportunizar o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, ao Documento Referencial Curricular do Paraná alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

IX. Proporcionar aos estudantes o acesso a ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

X. Oportunizar a jornada escolar com atividades curriculares complementares, ampliando o tempo e diversificando os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a sua melhoria;

CAPÍTULO II
Da Organização das Atividades da Educação em tempo integral em turno único ou atividade de ampliação de jornada

Art. 3º - As unidades escolares que vierem a se organizar para oferecer escola em Tempo Integral deverão:

I. Ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatória para todos os estudantes das Instituições de Ensino;

II. Adequar o seu Projeto Politico Pedagógico - PPP, conforme as orientações emanadas pela legislação vigente da Política em Tempo Integral;

III. Elaborar currículo de forma que os Componentes Curriculares da parte diversificada, estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes Curriculares da Base Nacional Comum;

IV. Ter matricula única no sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, com a carga horária de no mínimo 7 horas diárias, 1.400 horas anuais, 200 (duzentos) dias letivos;

V. Possuir uma frequência obrigatória para os estudantes matriculados.

Parágrafo único: O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta em turno único.

Art. 4º - As escolas que vierem a se organizar para oferecer atividades de ampliação de jornada terão por premissa as regras e requisitos adiante especificados:

I - A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhadas pelos componentes curriculares de ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente;

II - As atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno, são definidas a partir dos macrocampos nos termos da matriz curricular constante no anexo deste decreto;

III - Os estudantes terão 2 (duas) matrículas no Sistema de Registro Escolar – SERE;

IV - Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

V - Carga horária igual ou superior a 4 (quatro) horas diárias,

VI - Adequação de seu Projeto Politico Pedagógico - PPP, conforme as orientações emanadas pelas legislações vigentes da Política em Tempo Integral;

VII - A elaboração do currículo deverá ser organizada de forma que as atividades ofertadas dentro das oficinas estejam articuladas com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes Curriculares da Base Nacional Comum;

Art. 5º. A Educação de Ensino Integral será prestada de forma gratuita aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de ensino;

Art. 6º. Nas matrículas e inscrições em fila de espera da Atividade de Jornada Ampliada haverá prioridade de matricula para alunos que o Pai e Mãe (ambos) e/ou responsável comprovarem trabalhar integralmente em horário comercial.

Art. 7º. Para fazer prova de seu trabalho e horário de jornada, os pais e/ou responsável legal do aluno deverá apresentar cópia da carteira de Trabalho e/ou declaração estipulando o seu horário de trabalho, nos termos constante no anexo II deste decreto.

Art. 8º. O aluno que apresentar 5 (cinco) faltas consecutivas ou 8 (oito) faltas alternadas no período de 30 dias, após esgotadas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

Art. 9º. A cada 3 (três) meses os pais e/ou responsável legal do aluno deverá apresentar a declaração de vínculo trabalhista.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 22 de Abril de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA

MACROCAMPOS	CULTURA E ARTE	TEATRO MÚSICA INGLÊS
	ESPORTE E LAZER	VOLEIBOL TÊNIS DE MESA XADREZ JOGOS DE TABULEIRO
	AULA DE ESPORTE, ATLETISMO, DESPORTIVA-REXONA	KICKBOXING
	APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM	MATEMÁTICA PORTUGUÊS ARTE
	TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E USO MÍDIAS.	INFORMÁTICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO E HORÁRIO DE TRABALHO.

Eu, ______________________________, inscrito no CPF sob o nº ________________, declaro para fins de comprovação de local e horário de trabalho, que:

( ) realizo trabalho autônomo/informal/eventual durante todo o horário comercial (07h:00min / 18h:00min), fora de minha residência;

( ) trabalho com registro em Carteira no horários comercial (07h:00min / 18h:00min).

( ) Outros horário. **Especificar:** ______________________________

Declaro sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas criminais (art. 299 do Código Penal).
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

Santo Inácio, ______ de ______ de 20_____.

Assinaturas dos Pais e ou responsável.